

Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 3.880, DE 24 DE JANEIRO DE 2013.

“ALTERA A LEI 3.554, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS MENSIS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA (SP), PARA A LEGISLATURA DE 2013 (DOIS MIL E TREZE) À 2016 (DOIS MIL E DEZESSEIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, QUANTO AO VALOR DO SUBSÍDIO MENSAL FIXADO PARA O VICE-PREFEITO.”

(Projeto de Lei Ordinária nº 2/2013, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

DR. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO,
Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no
uso de suas atribuições legais,

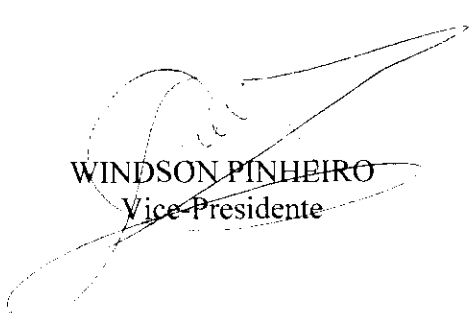
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou nos termos
da Resolução nº 3.880 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.554, de 27 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito da Estância Turística de Ibitinga (SP), para a Legislatura que se iniciará em 1º (primeiro) de janeiro de 2013 (dois mil e treze), será no valor de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).”

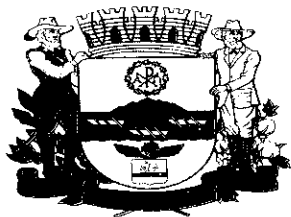
Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniollo”, 24 de janeiro de 2013.


WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente



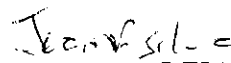


Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -


GUILHERME DE SOUZA MARTINS

2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA

1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e quatro (24) de janeiro de dois mil e treze (2013).

SHIRLEI HENRIQUE DE CARVALHO RUEDAS

Diretora Geral

